

PROCESSO ON-LINE Nº 4063/19
PROTOCOLO Nº 16.116.248-5

DATA: 29/05/19
DATA: 07/10/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 214/20

APROVADO EM 05/08/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO CAMBARÁ – ENSINO MÉDIO – CAMBARÁ.

ASSUNTO: Pedido de credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

RELATORA – SANDRA TERESINHA DA SILVA

EMENTA: Credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e autorização para o funcionamento do Ensino Médio. Os prazos de credenciamento e de autorização para funcionamento do Ensino Médio estão indicados no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção ao pleno atendimento à acessibilidade e atualização do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse do Colégio Cambará - Ensino Médio, município de Cambará, pelo qual solicitou o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a autorização para funcionamento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Rua Sagrado Coração do Verbo Encarnado, nº 1023, município de Cambará. É mantido pelo Centro de Ensino Médio Cambará – Ltda.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo NRE de Jacarezinho, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta a Educação Básica e à autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

PROCESSO ONLINE Nº 4063/19

II - MÉRITO

Trata-se de solicitação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos Capítulos II e IV, Artigos. 16 e 32, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que tratam do credenciamento e da autorização de cursos:

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e das verificações in loco, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para o credenciamento da instituição de ensino, para oferta da Educação Básica e a autorização para o funcionamento do Ensino Médio, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as informações:

(...) A entidade mantenedora da instituição de ensino foi constituída pelo Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o número 41208932295, 21/11/19, e o representante legal da instituição de ensino foi designado pela Ata nº 02/2019, de 03/01/19.

(...) A instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com o Colégio Nossa Senhora das Graças – Ensino Fundamental e Médio, mantido pela Congregação do Sagrado Coração do Verbo Encarnado no imóvel que pertence ao mesmo, delimitando o uso do espaço físico pelo Contrato de Locação, datado de 22/11/18. Os espaços são bem definidos.

(...) Certidões Negativas – O Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos Cambará, verificou que nada consta em nome do Centro de Ensino Médio Cambará, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ 32061636/0001-30, em buscas no período de cinco anos até a presente data.

(...) Possui infraestrutura satisfatória, com 03 salas de aula, 01 secretaria, sala de professores, sala de equipe pedagógica, biblioteca, laboratórios de Informática e de Química, Física e Biologia, cozinha, pátio coberto e descoberto, quadra coberta. Equipamentos e espaços físicos e pedagógicos de qualidade e em quantidade suficiente.

(...) Possui acessibilidade por meio de rampas, piso especial emborrachado no bebedouro e banheiros adaptados.

(...) Regimento Escolar, homologado pelo Ato Administrativo 43/19 e Parecer 01/19 – SEF/NRE, de 29/05/19.

(...) Projeto Político Pedagógico aprovado pelo Parecer 01/2019, de 28/05/19.

(...) Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, expirado em 30/12/19 e Licença Sanitária em 31/12/19, Alvará de Funcionamento em 30/11/19, todos com o processo em trâmite.

(...) Consta do processo justificativa do Centro de Ensino Médio Cambará –Ltda., por apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença

PROCESSO ONLINE Nº 4063/19

Sanitária em nome da Locadora Nossa Senhora das Graças, constando área vistoriada de 5.234.52 m², nos quais se incluem os espaços utilizados pela instituição de ensino requerente, por meio de Contrato de Locação, contrato em anexo ao processo, no item Certidão de propriedade ou prova do direito do uso do edifício, no caso do imóvel não ser próprio.

(...) Justificativa para a oferta de curso: Justifica-se pelo interesse do mantenedor Centro de Ensino Médio Cambará-Ltda., ofertar o Ensino Médio no município de Cambará, como alternativa privada, uma vez que o Colégio Nossa Senhora das Graças cessa a oferta dessa etapa a partir do ano de 2020.

A Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

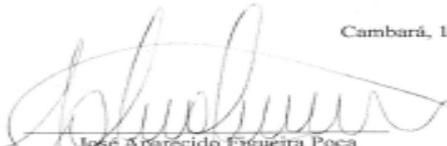
Matriz Curricular:

NRE: 17 - JACAREZINHO		MUNICÍPIO: 0360 - CAMBARÁ		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: COLÉGIO CAMBARÁ - ENSINO MÉDIO				
ENTIDADE MANTENEDORA: CENTRO DE ENSINO MÉDIO CAMBARÁ LTDA				
CURSO: 0009 ENSINO MÉDIO				
TURNO: MATUTINO		C.H. TOTAL DO CURSO: 3434		DIAS LETIVOS ANUAIS: 201
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Simultânea		
	DISCIPLINAS	1º	2º	3º
B A S E N A C I O N A L	Arte	1	1	1
	Biologia	3	3	3
	Educação Física	1	1	1
	Filosofia	1	1	1
	Física	4	4	4
	Geografia	3	3	3
	História	3	3	3
	Língua Portuguesa	2	2	2
	Matemática	5	5	5
	Química	4	4	4
C O M U M	Sociologia	1	1	1
	SUB TOTAL	28	28	28
P D	L.E.M - Inglês	2	2	2
	Produção de Texto	2	2	2
	Literatura	2	2	2
	SUBTOTAL	6	6	6
TOTAL GERAL		34	34	34

Matriz Curricular de acordo com a LDB
3 dias/6h aula/50m
2 dias/8h aula/50
Carga horária excedente período da tarde.


Ana Maria Molini
CRM NRE - JACAREZINHO
RC 3.877.912-8 - DEC. 01/12/2019

Cambará, 16 de outubro de 2019.


José Aparecido Figueira Poça

PROCESSO ONLINE Nº 4063/19

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para obter o credenciamento para oferta da Educação Básica e a autorização para funcionamento do Ensino Médio.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao credenciamento do Colégio Cambará – Ensino Médio, município de Cambará, mantido pelo Centro de Ensino Médio Cambará – Ltda., para a oferta da Educação Básica, prazo de dez anos, excepcionalmente, de 01/02/20 a 01/02/30.

b) à autorização para funcionamento do Ensino Médio, do Colégio Cambará – Ensino Médio, município de Cambará, mantido pelo Centro de Ensino Médio Cambará – Ltda., prazo de três anos, excepcionalmente, de 01/02/20 a 01/02/23.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção ao cumprimento pleno da acessibilidade, à atualização do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e o reconhecimento do Ensino Médio.

PROCESSO ONLINE N° 4063/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para expedição dos atos de credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e autorização para funcionamento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva

Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 05 de agosto de 2020.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP